



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**EDITAL Nº 01/2020/PROCULT/UFCA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA OS PROGRAMAS E
PROJETOS INSTITUCIONAIS DA PRÓ-REITORIA DE CULTURA EM 2020**

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri (PROCULT/UFCA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, na Resolução Nº 01/2014/CONSUP/UFCA e em seus anexos VI, VII e VIII, na Resolução Nº 002/2017/PROCULT, e considerando a Resolução Nº 59/2019/CONSUNI, que aprovou o Plano de Cultura da UFCA, torna pública a abertura de inscrições destinadas a selecionar estudantes de graduação para concessão de bolsas, bem como selecionar estudantes membros voluntários para o ano de 2020.

Entende-se por Programas Institucionais as ações que ocorrem de forma continuada, com ou sem cessão de bolsas, propostas pela PROCULT para atender a temáticas específicas.

Entende-se por Projetos Institucionais as ações com temporalidade determinada, com ou sem cessão de bolsas, propostas pela PROCULT para atender a temáticas específicas.

Entende-se por Bolsa o apoio financeiro pago ao estudante da UFCA, selecionado pela PROCULT, a fim de subsidiar o desenvolvimento de atividades juntamente aos programas e projetos institucionais criados e coordenados por esta Pró-Reitoria.

Entende-se por Membro Voluntário o estudante participante de programa ou projeto vinculado à PROCULT, que desenvolverá ações propostas no âmbito deste Edital, sem recebimento de bolsa.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 DO OBJETIVO GERAL

Selecionar bolsistas e membros voluntários para desenvolver atividades juntamente aos programas e projetos institucionais, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano de Cultura da UFCA, neste Edital e nos Termos de Compromisso do Bolsista e do Membro Voluntário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

1.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I.** Proporcionar aos bolsistas e membros voluntários a vivência juntamente à produção e à gestão cultural na UFCA e em instituições parceiras;
- II.** Valorizar a participação acadêmica de graduandos em atividades institucionais;
- III.** Contribuir para a formação discente nas áreas de artes; humanidades; diversidade cultural; crítica social; economia da cultura; e corpo, culturas do movimento e práticas esportivas;
- IV.** Fomentar a pesquisa em arte, cultura e esporte;
- V.** Fomentar as linguagens artísticas;
- VI.** Colaborar no combate à evasão e à retenção escolar;
- VII.** Apoiar financeiramente o discente que é praticante, amador ou profissional, de uma modalidade esportiva;
- VIII.** Estimular a integração entre formação intelectual, corporal e social por meio do incentivo às manifestações relacionadas ao corpo, às culturas do movimento e às práticas esportivas;
- IX.** Contribuir para a formação de equipes e atletas a fim de participarem de competições esportivas representando a UFCA.

2. DOS BOLSISTAS

2.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com o quantitativo de bolsas disponível neste processo seletivo, a saber, 65 (sessenta e cinco) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais cada uma, distribuídas conforme indicado no Anexo I deste Edital.

2.2 Os bolsistas terão vínculo com os programas e projetos institucionais pelo período de 09 (nove) meses, a saber, de **abril a dezembro de 2020**, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3 A carga horária semanal do bolsista será de 12 (doze) horas, conforme horário preestabelecido com o coordenador e sem prejuízo das atividades acadêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

3. DOS MEMBROS VOLUNTÁRIOS

3.1 Os membros voluntários serão selecionados de acordo com o quantitativo disposto no quadro de vagas do Anexo I deste edital.

3.2 Os membros voluntários terão vínculo com os programas e projetos institucionais pelo período de 09 (nove) meses, a saber, de **abril a dezembro de 2020**.

3.3 Os membros voluntários poderão ter carga horária de 08 (oito) ou 12 (doze) horas, conforme acordo estabelecido entre o estudante e o coordenador, devendo a carga horária ser indicada no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Membro Voluntário.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar qual o programa ou projeto institucional de seu interesse. A seguir, encontram-se listados os programas e projetos institucionais e as ações previstas para cada um deles:

I. Artes Híbridas: colaborar na concepção, planejamento e execução do projeto multilinguagens da PROCULT. O projeto tem por objetivo desenvolver ações transversais com as diversas linguagens artísticas, provocar reflexão continuada sobre hibridismo em arte e cultura, e promover a realização de produtos.

II. Memória, Preservação e Experiências Culturais nas Bibliotecas Comunitárias: catalogar e elaborar o inventário dos livros e publicações recebidos por bibliotecas comunitárias, organizar o acervo de maneira a agrupar coleções e áreas afins, e disponibilizar o acervo para consulta de visitantes.

III. Feira Cariri Criativo: colaborar com o planejamento, desenvolvimento e execução de atividades de fortalecimento dos setores criativos, por meio de pesquisa, incubação da Rede de Empreendedores Criativos, formação para a comunidade, produção cultural, e comercialização de produtos e serviços criativos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

IV. Observatório Cariri de Políticas e Práticas Culturais: colaborar com o planejamento, desenvolvimento e execução de atividades de mapeamento e pesquisa das políticas e práticas culturais vivenciadas no Cariri cearense. As pesquisas atuais estão relacionadas à elaboração de indicadores culturais, mapeamento de produção audiovisual no Cariri, e relações entre Cultura e Direitos Humanos.

V. Núcleo de Idiomas e Culturas Estrangeiras: ministrar aulas de língua inglesa em cursos presenciais viabilizados pelo Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), participar de encontros formativos promovidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF e pela coordenação local, comparecer a reuniões acadêmicas e administrativas, e responder pela regência de 01 (uma) turma com carga horária de 04 (quatro) horas semanais.

VI. Música e Educação/Grupos Musicais: fomentar as linguagens artísticas, por meio da integração a um dos grupos musicais, a partir da participação em ensaios, apresentações, monitorias e grupos de estudo do grupo do qual é participante; zelar pela qualidade musical e pela divulgação do nome do grupo e da UFCA; e realizar pesquisas e estudos sobre o projeto do qual participa, sob a orientação do coordenador.

VII. Música e Educação/Escola de Música do Cariri (EMUC): ofertar oficinas musicais para a comunidade acadêmica e externa, a serem ministradas pelos bolsistas e membros voluntários, sob acompanhamento do coordenador da EMUC.

VIII. Rendimento Esportivo: participar das atividades de treinamento desportivo como preparação para o desempenho na sua modalidade; competir representando a UFCA em âmbito universitário, local, regional, nacional ou internacional; e apoiar as atividades da Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento da PROCULT.

4.2 O estudante poderá se candidatar a mais de um programa ou projeto institucional, devendo para tanto realizar inscrição em cada um dos programas ou projetos de interesse.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

- I.** Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA;
- II.** Ter disponibilidade mínima de **12 (doze) horas semanais**, para os bolsistas selecionados;
- III.** Ter disponibilidade de **08 (oito) ou 12 (doze) horas semanais**, para os membros voluntários selecionados;
- III.** Não ter parentesco, em primeiro ou segundo grau, com o coordenador do programa ou projeto;
- IV.** Apresentar toda a documentação solicitada neste Edital.

5.1.1 Poderão concorrer às bolsas do **Núcleo de Idiomas e Culturas Estrangeiras** estudantes matriculados nos cursos de licenciatura da UFCA, ou que já tenham concluído curso de licenciatura em qualquer IES, e que possuam nível mínimo de proficiência B2.

5.1.2 Poderão concorrer às bolsas do **Projeto Rendimento Esportivo** estudantes que possuam comprovado rendimento esportivo em modalidade específica, seja ela individual ou coletiva.

5.1.3 Poderão concorrer às vagas do **Projeto Memória, Preservação e Experiências Culturais nas Bibliotecas Comunitárias** estudantes regularmente matriculados no curso de Biblioteconomia da UFCA.

5.1.4 Poderão concorrer às vagas do **Programa Música e Educação** estudantes que possuam conhecimento e habilidade prática em instrumentos musicais, de acordo com o estabelecido neste Edital.

5.2 Não será permitida a renovação de vínculo, caso o bolsista ou membro voluntário não tenha apresentado trabalho em evento indicado pela PROCULT, bem como não tenha entregue as frequências mensais de atividades referentes ao ano anterior.

5.3 Será permitido ao estudante o vínculo com 01 (um) programa ou projeto institucional como bolsista e 01 (um) vínculo com um programa ou projeto institucional como membro voluntário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os candidatos deverão realizar inscrição por meio de formulário disponível em: <https://forms.gle/RMCcLwDBLq1hMrMB8>, no período de 17 de fevereiro a 05 de março de 2020, até as 16 horas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção de bolsistas e membros voluntários às vagas dos projetos **Artes Híbridas; Memória, Preservação e Experiências Culturais nas Bibliotecas Comunitárias; Feira Cariri Criativo; e Observatório Cariri de Políticas e Práticas Culturais** ocorrerá em duas etapas, conforme descrito a seguir:

I. Prova Escrita (etapa eliminatória): De caráter discursiva, baseada em texto definido pela Comissão Organizadora e entregue durante a avaliação, referente ao tema **Cultura e Sociedade**. A prova escrita será realizada no dia **24 de março de 2020, de 14 às 16 horas**, no *campus* Juazeiro do Norte da UFCA, em salas a serem divulgadas posteriormente nas redes sociais da PROCULT e no Portal da UFCA. Será aprovado para a próxima etapa o candidato que atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete). As provas escritas serão avaliadas segundo os seguintes critérios: coerência e coesão textual, reflexão crítica, pertinência do tema e respeito aos direitos humanos, cada critério com peso de 2,5 pontos.

II. Entrevista (etapa eliminatória e classificatória): As entrevistas serão realizadas de **21 a 26 de março de 2019**, em locais e horários divulgados posteriormente nas redes sociais da PROCULT e no Portal da UFCA. O candidato deverá atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete). As entrevistas serão avaliadas segundo os seguintes critérios: afinidade do estudante com os programas e projetos institucionais e disponibilidade de tempo satisfatória para a escala dos setores.

7.2 A seleção dos candidatos às vagas de bolsas do **Núcleo de Idiomas e Culturas Estrangeiras** ocorrerá em duas etapas, conforme descrito a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

I. Prova Didática (etapa eliminatória): A prova didática ocorrerá exclusivamente em língua inglesa, no dia **13 de março de 2020**, às 08 horas, na sala 26, bloco G, *campus* Juazeiro do Norte, e consistirá na demonstração, em 20 (vinte) minutos, de uma aula expositiva sobre tema a ser sorteado. O sorteio do tema será realizado no dia **12 de março de 2020**, às 08 horas, na sala 26, bloco G, *campus* Juazeiro do Norte. Será aprovado para a próxima etapa o candidato que atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

II. Análise do Certificado de Proficiência (etapa eliminatória e classificatória): O candidato deverá entregar, quando da realização da prova didática, comprovação de proficiência em língua inglesa em nível mínimo B2. Serão aceitos como comprovação certificados de escolas de idiomas ou resultado no *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL).

7.3 A seleção dos candidatos às bolsas do **Projeto de Rendimento Esportivo** ocorrerá em etapa única, conforme descrito a seguir:

I. Análise do Currículo Esportivo e Entrevista (etapa eliminatória e classificatória): A análise e a entrevista serão realizadas por Comissão Técnica, quando será analisado o planejamento e o currículo, bem como contabilizada pontuação para cada título e premiação apresentados pelo candidato.

a) O candidato deverá entregar impresso no momento da entrevista o Planejamento e o Currículo Esportivo, conforme modelo disponível [AQUI](#).

b) O candidato realizará apresentação dos títulos conquistados no momento da entrevista. Serão considerados os resultados conforme a pontuação atribuída na tabela descrita no Anexo II. Os candidatos poderão apresentar medalhas, troféus, documentos e/ou fotos comprobatórios dos resultados obtidos em competições. No caso da apresentação de medalhas e troféus sem possibilidade de identificação precisa da competição, da data de realização e da conquista pelo atleta, será solicitada a apresentação de documentos da organização do evento declarando o resultado obtido.

7.3.1 Serão considerados aprovados os candidatos com maior pontuação de títulos conquistados até o número de vagas disponíveis, desde que obtenham a nota mínima de 300 pontos (modalidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

individual) e 150 pontos (modalidades coletivas) referentes aos documentos e premiações apresentados.

7.3.2 Para a assinatura do termo de compromisso, em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar parecer médico atestando que se encontra apto para participação em atividades desportivas.

7.4 A seleção de bolsistas e membros voluntários às vagas dos **Grupos Musicais** e da **Escola de Música (EMUC)** ocorrerá em etapas, conforme estabelecido a seguir:

7.4.1 Ancestrália

I. Etapa única: Análise do Histórico Escolar, seguida de prova prática em que o candidato deverá comprovar habilidade técnico-musical específica em um dos instrumentos:

a) Percussão: pandeiro, zabumba, ganzá, derbake, dentre outros.

b) Violoncelo ou contrabaixo: execução de peça à livre escolha e leitura à primeira vista.

7.4.2 Coral da UFCA

I. Etapa única: Análise do Histórico Escolar, entrevista, e prova prática em que o candidato deverá comprovar habilidade técnico-musical e desempenho vocal:

a) Cantar uma música de livre escolha *a cappella* (sem acompanhamento instrumental) e cantar uma das quatro vozes da partitura disponível no *link*:

<https://www.dropbox.com/s/yjqg3bctr8wfomj/O%20papagaio%20-%20Mahle.pdf?dl=0>.

7.4.3 Escola de Música – EMUC

I. Etapa única: Entrevista com base na análise do Currículo Lattes, seguida da apresentação de um projeto para um curso de média duração a ser ofertado pela EMUC e executado pelo candidato. No projeto, deve-se especificar objetivo, metodologia e adequação ao público-alvo.

a) O Currículo Lattes do candidato deverá ser enviado para o *e-mail* emuc.procult@ufca.edu.br, em data que antecede a seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

7.4.4 Núcleo de Saxofones

I. Etapa única: Entrevista seguida de prova prática em que o candidato deverá comprovar habilidade técnico-musical em um dos instrumentos:

- a) Saxofone alto;
- b) Saxofone tenor;
- c) Saxofone barítono;
- d) Piano (pianista correpetidor).

7.4.4.1 O coordenador poderá remanejar os candidatos entre os tipos de saxofone, de acordo com a necessidade.

7.4.5 Grupo de Sopro – Banda de Música

I. Etapa única: entrevista seguida de prova prática com o instrumento em que o candidato deverá comprovar habilidade técnico-musical em um dos instrumentos:

- a) Instrumentos da família dos metais;
- b) Instrumentos da família das madeiras;
- c) Instrumentos da família da percussão.

7.4.5.1 O coordenador poderá remanejar os candidatos entre os tipos de instrumento.

7.4.6 Núcleo de Flauta Doce

I. Etapa única: Entrevista seguida de prova prática em que o candidato deverá comprovar habilidade técnico-musical específica nos instrumentos:

- a) Flauta doce soprano e flauta doce contralto, com execução de uma peça à livre escolha para cada instrumento.

7.4.7 Orquestra Sinfônica da UFCA

I. Etapa única: Análise de Currículo Artístico e entrevista seguida de prova prática com execução de três peças:

- 1) uma peça de livre escolha;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

- 2) uma peça do repertório da orquestra;
- 3) uma peça sorteada na hora para leitura à primeira vista, em que o candidato deverá comprovar habilidade técnico-musical específica em um dos instrumentos:
 - a) Instrumento da família das cordas friccionadas;
 - b) Instrumento da família das madeiras;
 - c) Instrumento da família dos metais;
 - d) Instrumento de percussão;
 - e) Piano.

II. Endereço para consulta ao repertório da Orquestra da UFCA:

<https://drive.google.com/drive/folders/0B6KU1uP7qzDRVXRiZUJpek4U3c>.

III. O Currículo Artístico do candidato deverá ser enviado para o *e-mail* orquestra@ufca.edu.br, em data que antecede a seleção.

7.4.8 Teatro Musical

I. Etapa única: Análise de Currículo Artístico e entrevista seguida de prova prática em que o candidato deverá comprovar habilidade técnico-musical:

- a) Execução de uma peça de livre escolha e uma ou mais das peças de confronto referentes ao musical a ser montado em 2020.
- b) As peças estão disponíveis no endereço:
<https://drive.google.com/open?id=1WCHskdsLkthsYs5pjAUhgvcLcBG2wj7q>.
- c) O currículo artístico do candidato deverá ser enviado para o *e-mail* teatromusical@ufca.edu.br, em data que antecede a seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da inscrição e dos demais atos do processo seletivo disciplinado neste Edital caberá recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

8.2 Os recursos serão recebidos através do *e-mail* bolsas.procult@ufca.edu.br, nos prazos previstos no Cronograma (item 12).

8.3 Cada candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso a cada ato referido no item 8.1, não podendo tal recurso se referir a ato de outro candidato.

8.4 As decisões referentes aos recursos interpostos não poderão ser objeto de novos recursos e serão divulgadas no Portal da UFCA, nos prazos previstos no Cronograma (item 12).

8.5 Não serão aceitos os recursos que estiverem em desacordo com qualquer das normas da presente seção.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 Os bolsistas deverão:

I. Entregar, no período de 30 de março a 1º de abril de 2020, na PROCULT (sala 204, bloco K, *campus* Juazeiro do Norte), termo de compromisso assinado pelo bolsista (disponível na página: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/procult/selecao-de-bolsistas/>), cópia do CPF e do documento de identidade, e comprovante de

dados bancários (conta corrente pessoal e ativa – não serão aceitas contas poupanças, conjuntas, empresariais e em nome de terceiros);

II. Realizar as atividades propostas pelo plano de trabalho do programa ou projeto institucional;

III. Entregar mensalmente, em data estipulada pela PROCULT por meio de Portaria, a Frequência Mensal de Bolsista, sob pena de haver suspensão do pagamento da bolsa em caso de não cumprimento da entrega;

IV. Apresentar os resultados parciais ou finais de sua atividade, por meio de participação individual ou coletiva, como autor, coautor, expositor ou em condição equivalente a estas, em evento indicado pela PROCULT;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

V. Apresentar resultados parciais ou finais da bolsa a qual está vinculado em evento indicado pela PROCULT.

9.2 Além do estabelecido no item 9.1 deste Edital, os bolsistas do **Projeto de Rendimento Esportivo** deverão:

I. Participar, durante a vigência da bolsa, de no mínimo 04 (quatro) eventos desportivos de âmbito universitário, local, estadual, nacional ou internacional, e apresentar comprovação da participação emitida pela confederação, federação ou instituição organizadora;

II. Apoiar as atividades de treinamento das equipes e atletas da UFCA, bem como apoiar equipes/atletas da UFCA quando em competição representando a UFCA;

III. Participar de ações formativas, reuniões mensais e/ou semestrais propostas pela Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento, bem como da organização de eventos correlatos, como parte da carga horária da bolsa.

9.3 Além do estabelecido no item 9.1 deste Edital, os bolsistas dos **Programa Música e Educação/Grupos Musicais** deverão:

I. Realizar apresentações musicais em atividades da UFCA e em atividades externas, previamente acordadas com os coordenadores e de acordo com a agenda do grupo;

II. Organizar, coordenar e realizar atividades de música, tais como encontros, cursos, oficinas, *workshops*, recitais, palestras, entre outras;

III. Cumprir as atividades do grupo, executando o repertório proposto, respeitando as decisões artísticas tomadas pelo regente, diretor musical e/ou coordenador do projeto.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS VOLUNTÁRIOS

10.1 Os membros voluntários deverão:

I. Entregar, no período de 30 de março a 1º de abril de 2020, na PROCULT (sala 204, bloco K, *campus* Juazeiro do Norte), termo de compromisso assinado pelo membro voluntário da ação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

(disponível na página: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/procult/selecao-de-bolsistas/>), cópia do CPF e do documento de identidade;

- II.** Realizar as atividades propostas pelo plano de trabalho do programa ou projeto institucional;
- III.** Entregar mensalmente, em data estipulada pela PROCULT por meio de Portaria, a Frequência Mensal de Membro Voluntário, sob pena de haver suspensão do vínculo em caso de não cumprimento da entrega;
- IV.** Apresentar os resultados parciais ou finais de sua atividade, por meio de participação individual ou coletiva, como autor, coautor, expositor ou em condição equivalente a estas, em evento indicado pela PROCULT;
- V.** Entregar o Relatório Parcial e Final, a serem elaborados juntamente ao coordenador.

10.2 Além do estabelecido no item 10.1 deste edital, os Membros Voluntários do **Programa Música e Educação/Grupos Musicais** deverão:

- I.** Realizar apresentações musicais em atividades da UFCA e em atividades externas, previamente acordadas com os coordenadores;
- II.** Organizar, coordenar e realizar atividades de música, tais como encontros, cursos, oficinas, *workshops*, recitais, palestras, entre outras;
- III.** Cumprir as atividades do grupo, executando o repertório proposto, respeitando as decisões artísticas tomadas pelo regente, diretor musical e/ou coordenador do projeto.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Ao final do período, estabelecido nos itens 2.2 e 3.2 deste Edital, o estudante receberá um certificado de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 9 e 10, constando o período de atuação, o nome do coordenador e o título do programa ou projeto institucional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazos
Lançamento do Edital	17 de fevereiro de 2020
Período de inscrição	17 de fevereiro a 05 de março de 2020, até as 16 horas
Divulgação da relação de inscritos	06 de março de 2020
Período de recurso	06 a 09 de março de 2020, até as 16 horas
Divulgação da relação de inscritos pós-recursos	11 de março de 2020
Entrega de documentos dos bolsistas aprovados à PROCULT	30 de março a 1º de abril de 2020
Início das atividades	1º de abril de 2020
Projetos Artes Híbridas; Memória, Preservação e Experiências Culturais nas Bibliotecas Comunitárias; Feira Cariri Criativo; e Observatório Cariri de Políticas e Práticas Culturais	
Prova escrita	13 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial da prova escrita	17 de março de 2020
Período de recurso	17 a 18 de março de 2020
Divulgação do resultado da prova escrita e do local da entrevista	20 de março de 2020
Entrevistas	23 a 30 de março de 2020
Divulgação do resultado final	31 de março de 2020
Núcleo de Idiomas e Culturas Estrangeiras	
Sorteio do tema para Prova Didática	12 de março de 2020, às 08 horas
Prova Didática	13 de março de 2020, às 08 horas
Resultado parcial	16 de março de 2020
Período de recurso	16 a 17 de março de 2020
Divulgação do resultado final da seleção	30 de março de 2020
Projeto de Rendimento Esportivo	
Divulgação do local da entrevista	16 de março de 2020
Entrevista	17 e 18 de março de 2020
Resultado Parcial	20 de março de 2020
Período de recurso	20 a 23 de março de 2020
Divulgação do resultado final da seleção	30 de março de 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

Música e Educação	
Entrevista e Prova Didática do Projeto Teatro Musical	12 de março de 2020, às 13 horas, sala G01
Entrevista e Prova Didática do Projeto Escola de Música (EMUC)	12 de março de 2020, às 14 horas, sala G02
Entrevista e Prova Didática do Núcleo de Saxofones	13 de março de 2020, às 14 horas, sala G05
Entrevista e Prova Didática do Grupo de Soprano – Banda de Música	16 de março de 2020, às 14 horas, sala G10
Entrevista e Prova Didática do Núcleo de Flauta Doce	16 de março de 2020, às 14 horas, sala G25
Entrevista e Prova Didática da Orquestra Sinfônica da UFCA	17 de março de 2020, às 14 horas, sala G01
Entrevista e Prova Didática do grupo Ancestrália	18 de março de 2020, às 14 horas, sala G08
Entrevista e Prova Didática do Coral da UFCA	18 de março de 2020, às 14 horas, sala G10
Resultado parcial	20 de março de 2020
Período de recurso	20 a 23 de março de 2020
Divulgação do resultado final da seleção	30 de março de 2020

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão julgados e deliberados pela PROCULT.

13.2 Os primeiros colocados em cada área, dentro do número de bolsas disponíveis, serão bolsistas, enquanto os demais, dentro do quantitativo determinado no Anexo I, serão classificados como membros voluntários.

13.3 Cabe à PROCULT convocar os candidatos classificados ou, na inexistência destes, realizar novo processo seletivo ou remanejar as vagas remanescentes para outros programas ou projetos institucionais.

13.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados para outras áreas de atuação nas quais não houve preenchimento de vagas durante o processo seletivo, de acordo com o perfil do estudante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

13.5 A qualquer tempo, caso seja identificada fraude na entrega dos documentos ou em qualquer ato referente a esta seleção, o vínculo do bolsista ou membro voluntário será prontamente rompido por esta Pró-Reitoria.

13.6 Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra modalidade de bolsa da UFCA.

13.7 Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

13.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROCULT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9 O apoio da PROCULT deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo o material impresso ou eletrônico.

13.10 Para mais informações sobre o processo seletivo, contatar a PROCULT através do *e-mail* bolsas.procult@ufca.edu.br ou pelo telefone (88) 3221-9245.

Juazeiro do Norte, 17 de fevereiro de 2020.

[original assinado]
JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE CULTURA
SIAPE: 1764691



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA**

**ANEXO I
VAGAS**

ÁREA DE ATUAÇÃO	BOLSISTAS	MEMBROS VOLUNTÁRIOS
Artes Híbridas	02	02
Memória, Preservação e Experiências Culturais nas Bibliotecas Comunitárias	02	02
Feira Cariri Criativo	05	03
Núcleo de Idiomas e Culturas Estrangeiras	02	-
Observatório Cariri de Políticas e Práticas Culturais	10	05
Ancestrália	02	04
Coral da UFCA	04	08
Escola de Música – EMUC	05	10
Núcleo de Saxofones	03	06
Grupo de Sopro (Banda de Música)	05	10
Núcleo de Flauta Doce	01	02
Orquestra Sinfônica da UFCA	10	20
Teatro Musical	03	06
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Futsal Masculino	01	-
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Futsal Feminino	01	-
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Voleibol Masculino	01	-
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Voleibol Feminino	01	-
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Basquete Masculino	01	-
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Basquete Feminino	01	-
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Handebol Masculino	01	-
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Coletiva – Handebol Feminino	01	-
Projeto Rendimento Esportivo – Modalidade Individual (Lutas, Tênis de Mesa ou Atletismo)	03	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE CULTURA

ANEXO II

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA BOLSA

Categoria Projeto Rendimento Esportivo (Individual e Coletivo)

Ano	Título	Mundial	Pan- americano	Sul- americano	Nacional	Regional **	Estadual	Local
2019	Campeão	1000	900	800	700	400	300	100
	Vice	975	875	775	675	375	275	75
	Terceiro	950	850	750	650	350	250	50
2018	Campeão	850	750	650	550	250	150	40
	Vice	825	725	625	525	225	100	30
	Terceiro	800	700	600	500	200	75	20
2017	Campeão	700	600	500	400	100	50	10
	Vice	675	575	475	375	75	25	9
	Terceiro	650	550	450	350	50	15	8
2016	Campeão	550	450	350	250	25	10	5
	Vice	525	425	325	225	15	5	3
	Terceiro	500	400	300	200	5	3	1

Observação 01: Serão consideradas competições profissionais, amadoras, universitárias e escolares.

Observação 02: Para que um título apresentado seja considerado como de âmbito **regional**, o atleta deverá ter sido campeão, vice-campeão ou 3º lugar em competição de representação do **Norte, Nordeste, Sudeste, Sul ou Centro-Oeste**.